



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 03/79

"Referendando". Termo peditivo assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Educação e Cultura, em 16/02/79, visando a continuidade do convênio p/ ensino rural do M^{ic}

Lei
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 03/79

DELIBERAÇÃO N.º _____

Ar. 1.2.79



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 03/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
" _ _ _ _ _ U _ V _ A " A SEQUINTE,

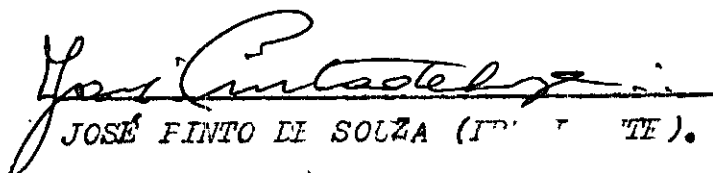
L E I :

ARTº 1º) - Fica nos termos e na forma do Artº 134, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e Arts. 58, inciso V e VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75, referendo o termo aditivo assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de fevereiro de 1979, visando a continuação do convênio para o ensino rural do Município.

2º) - O termo aditivo a que se refere o artigo anteceente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 DE MARÇO DE 1979


JOSE FINTO DE SOUZA (1º VICE-PRESIDENTE).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 03/79

Em, 14 de março de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

Desta feita o Chefe do Poder Executivo Municipal, tem a subida honra de submeter a douda consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Excia., o incluso Ante-Projeto de Lei nº 03/79, que almeja o "referendum" desse Legislativo ao Têrmo Aditivo assinado em 16 de fevereiro do corrente ano, que faz parte integrante desta Mensagem.

O Têrmo Aditivo, efetivamente foi assinado pelo Executivo Municipal nesta data, vez que o documento, foi portado por pessoa credenciada do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, já assinado pela Sra^ª Mirthes de Lucas Wenzel, e visa apenas ampliar o recurso financeiro, e legalizar a liberação da despesa dentro do orçamento do corrente exercício, como se vê na Cláusula Primeira.

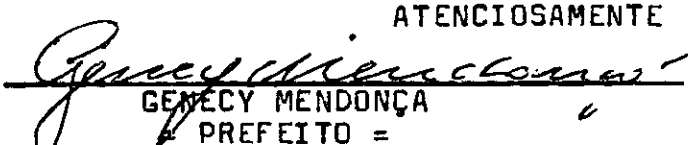
Desnecessário tecer mais considerações sobre os documentos anteriores, vez que, já foram objetos de Mensagens e aprovações, por parte dessa Câmara.

Nestas condições, para atender as necessidades do convênio, e para que não sofra prejuizo a normalidade do ensino da zona rural, objeto do convênio, este Executivo, espera a pronta aprovação da matéria, o que por certo, mais ainda ressaltará o espírito público dos Edís que compõem essa Câmara Municipal

A presente matéria encontra amparo na forma prevista pelo artigo 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e Arts. 58, inciso V e VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75.

Esperando contar mais uma vez com o alto espírito público dessa Casa Legislativa, aqui fico reiterando os meus sinceros votos de admiração e aprêço.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

AO EXM^º SR.
JOSÉ PINTO DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 20/03/79

J. J. J.
PRESIDENTE

~~ANTE~~-PROJETO DE LEI Nº 03/79
=====

~~EM REGIME DE URGÊNCIA~~

~~DA~~ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA " A P R O V A " ~~DEU SEU VOTO~~

~~Nº~~ A SÉGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 20/03/79

J. J. J.
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Cultura e Assistência Social

Em 20/03/79

J. J. J.
PRESIDENTE

LEI :

===

A DISCUSSÃO

Em 23/03/79

J. J. J.

APROVADO

Em 23/03/1979

J. J. J.

ARTº 1º) - Fica nos termos e na forma do Artº 184, inciso V e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e Arts. 58, inciso V e VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75, referendado o termo aditivo assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de fevereiro de 1979, visando a continuidade do convênio para o ensino rural do Município.

ARTº 2º) - O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23

~~GABINETE DO PREFEITO~~, 14 DE MARÇO DE 1979

Genécio Mendonça
GÊNÉCY MENDONÇA

= PREFEITO =

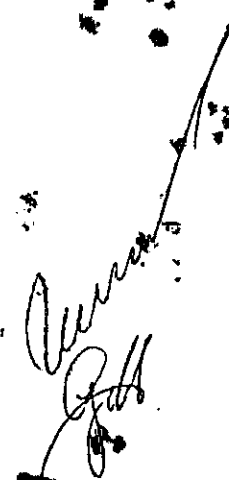
João Pereira de Sá
Antonio Ribeiro da Silva
Amaro Bonfatti
Sérgio de Oliveira
Edson Roberto dos Santos
Osvaldo Ribeiro de Azevedo
Antonio de Aguiar

Daniel Silva
Roberto
Walter Alberto Garcia
Abner Pereira
Osvaldo Ricardo da Silva

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (ESEO-
LAS RURAIS) CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BARRA EM 27 / 06 / 78 E ADITADO EM
27 / 06 / 78 E EM 6 / 12 / 78

Aos 16 dias do mês fevereiro de 1979, o Estado do Rio de Janeiro, representado por sua Secretária de Estado de Educação e Cultura, Profa. MYRTHES DE LUCA WENZEL, por delegação de competência conferida pelo Decreto 100, de 09 de maio de 1975, doravante neste ato designado ESTADO (SEEC) e o Município de S. João da Barra, doravante neste ato designado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito o Exmo. Sr. Genacy Mendonça assinam o presente Termo Aditivo, conforme o decidido no processo nº 03/6280/79, e que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal e estadual, especialmente pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362, de 19 de setembro de 1975, que se considera como fazendo parte integrante deste Convênio com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A assistência financeira para o ano de 1979, objeto do Convênio celebrado entre o ESTADO (SEEC) e o MUNICÍPIO em 27 / 06 / 78 e aditado em 27 / 06 / 78 e em 06 / 12 / 78, no valor de Cr\$ 9.217.462,55 (nove mil e duzentos e sessete mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) correrá à conta do Programa de Trabalho 1503.06421852.046, Código de Despesa 3132, sendo emitida a Nota de Empenho nº 43/191 de 31 / 01 / 79.



CLÁUSULA SEGUNDA - A validade do presente Aditivo dependerá de "referen-
dôm" pela Câmara Municipal, na forma prevista pelo art. 184, inciso V
e VII e 212, inciso V da Constituição do Estado e arts. 58, inciso V e
VII e 101, inciso V da Lei Complementar nº 1 de 17/12/75.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio e
Aditivos mencionados na Cláusula Primeira, que não tenham sido altera-
das por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - O ESTADO (SEEC), dentro do prazo de 30 (trinta) dias,
contados de sua assinatura, remeterá cópia deste Termo à Inspetoria Se-
torial de Finanças da SEEC e à Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo será publicado, em extrato, no Diá-
rio Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta)
dias às expensas do MUNICÍPIO.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo
em 2 (dois) originais de igual teor e validade.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1979

Myrthes de Luca Wenzel
MYRTHES DE LUCA WENZEL

Secretária de Estado de Educação e Cultura

Geney...
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EPS/am

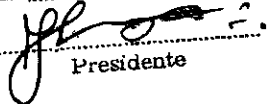
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO

Em 23/03/1979


Presidente

PARECER - REF. MENSAGEM Nº 03/79

A Comissão de Cultura e Assistência Social,
por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável
à aprovação da Mensagem nº 03/79.

Câmara Municipal de S. João da Barra, 21 de Março de 1979.

Daniel Silva

Ph. Roberto dos Santos

Quirino Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
Em 23/03/1979
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. MENSAGEM Nº 03/79

A Comissão de Finanças e Orçamento por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 03/79.

Câmara Municipal de S. J. Barra, 21 de Março de 1979.

Osvaldo Roberto de Abreu

Plm Roberto dos Santos

Osvaldo Ricardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 23/03/1979

[Signature]
Presidente

PARECER - REF. MENSAGEM Nº 03/79

Os membros abaixo assinados da Comissão de
Justiça e Redação são de PARECER favorável à aprova-
ção da Mensagem nº 03/79.

Câmara Municipal de S. João da Barra, 21 de Março de 1979.

[Signature]

[Signature]

[Signature]